



Handwritten signature in blue ink.

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO
Nº CPUB_14/2022

AQUISIÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES
SET-DEZ/2022



4

ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
CLÁUSULA 1.ª OBJETO.....	3
CLÁUSULA 2.ª PREÇO BASE	3
CLÁUSULA 3.ª APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3
CLÁUSULA 4.ª CONTRATO	4
CLÁUSULA 5.ª PRAZO CONTRATUAL	4
 CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	4
CLÁUSULA 6.ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR.....	4
CLÁUSULA 7.ª CONFORMIDADE DOS PRODUTOS	5
CLÁUSULA 8.ª VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS	5
CLÁUSULA 9.ª ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DO CONTRATO.....	5
CLÁUSULA 10.ª OBJETO DO DEVER DE SIGILO	6
CLÁUSULA 11.ª PREÇO CONTRATUAL	6
CLÁUSULA 12.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7
CLÁUSULA 13.ª PENALIDADES CONTRATUAIS	7
 CAPÍTULO III RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	8
CLÁUSULA 14.ª FORO COMPETENTE.....	8
 CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS	8
CLÁUSULA 15.ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	8
CLÁUSULA 16.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	8
CLÁUSULA 17.ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8



Handwritten signature or mark in blue ink.

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a observar na sequência da abertura, pela Fundação Escola Profissional de Leiria, entidade proprietária da Escola Profissional de Leiria, de um procedimento de concurso público que tem por objeto a **aquisição de frutas e legumes**, na modalidade de fornecimento contínuo;
2. Os produtos que constituem objeto do procedimento encontram-se discriminados no Anexo A ao presente caderno de encargos;
3. As quantidades indicadas são estimadas, pelo que não haverá lugar a qualquer tipo de indemnização caso estas não sejam atingidas até ao final do prazo de fornecimento.

Cláusula 2ª

Preço Base

1. O preço base do presente concurso público é de 8.471,87€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (*valor resultante de consulta preliminar ao mercado, conforme previsto no nº 3 do artigo 35º - A do CCP*);
2. O preço base é o preço máximo que a Fundação Escola Profissional de Leiria se dispõe a pagar pela execução do contrato.

Cláusula 3ª

Apresentação da proposta

1. A proposta deve contemplar todos os produtos constantes do Anexo A ao presente caderno de encargos;
2. A proposta deve conter além do preço total, o preço unitário por produto;
3. Podem ainda ser especificados outros aspetos que se considerem relevantes para avaliação da mesma.



Cláusula 4ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado e os seus anexos;
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número dois, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 5ª

Prazo contratual

1. O fornecimento será por um período aproximado de 4 meses;
2. O contrato terá início na data da sua assinatura e termo previsível em 31 de dezembro de 2022.

Capítulo II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:



- a) Obrigação de entrega dos produtos identificados na sua proposta;
- b) Obrigação da entrega dos produtos dentro das normas HACCP.

Cláusula 7.ª

Conformidade dos produtos

1. O fornecedor obriga-se a fornecer ao contraente os produtos objeto do contrato, com as especificações previstas no presente caderno de encargos;
2. Os produtos objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições, para que possam ser utilizados para os fins a que se destinam;
3. O fornecedor é responsável perante a Fundação Escola Profissional de Leiria, por qualquer má conservação dos produtos, que exista no momento em que estes lhe são entregues.

Cláusula 8.ª

Verificação da qualidade dos produtos

1. O fornecedor deverá facultar à Fundação Escola Profissional de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e bom estado de conservação do fornecimento efetuado, obrigando-se à substituição imediata se os produtos não estiverem dentro das normas requeridas;
2. Todos e quaisquer custos inerentes à substituição serão da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 9.ª

Entrega dos produtos objeto do contrato

1. Os produtos objeto do contrato deverão ser entregues faseadamente, de acordo com as requisições bissemanais, no prazo máximo de 48 horas após as mesmas;
2. Sem prejuízo do número anterior, ocasionalmente, o prazo de entrega poderá ser acordado entre o fornecedor e a Fundação Escola Profissional de Leiria;
3. Os produtos serão entregues até às 9h00, de segunda a sexta-feira;



2

4. Será efetuada a verificação dos produtos, por parte do serviço de aprovisionamento da Fundação Escola Profissional de Leiria, com o objetivo de averiguar a qualidade, acondicionamento e ainda as quantidades em função da encomenda;
5. Todas as despesas e custos com o transporte dos produtos objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 10.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Fundação Escola Profissional de Leiria, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Fundação Escola Profissional de Leiria deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.



2

Cláusula 12.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Fundação Escola Profissional de Leiria, nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas após a receção das respetivas faturas, no prazo de 30 dias. As faturas só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;
2. As faturas deverão ser enviadas para a Fundação Escola Profissional de Leiria, Rua da Cooperativa – São Romão, 2414-019 Leiria;
3. Para os efeitos do disposto no nº 1, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos produtos objeto de contrato, de acordo com a encomenda efetuada;
4. Em caso de discordância por parte da Fundação Escola Profissional de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor o respetivo fundamento, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novas faturas corrigidas ou nota de crédito;
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, para o NIB comunicado por escrito pelo fornecedor.

Cláusula 13.ª

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Fundação Escola Profissional de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

- a) 1% do valor da adjudicação por cada dia de atraso até ao limite de 20% do valor do contrato, prazo a partir do qual haverá lugar à rescisão do contrato sem quaisquer ónus ou encargos da responsabilidade da Fundação Escola Profissional de Leiria.



Handwritten signature or mark in blue ink.

Capítulo III RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 14.ª Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do foro da Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artºs 467º e 468º do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, através de correio eletrónico ou outro meio de transmissão eletrónica de dados;
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.ª Legislação aplicável

Em tudo omissos neste caderno de encargos, observar-se-á a legislação aplicável.



Leiria, 6 de setembro de 2022

A Presidente da Direção



(Susana Nogueira)



f

ANEXO A

PRODUTO	Unidade	Quant.
Abacaxi 5/6	kg	20
Abóbora Butternut	kg	3
Abóbora Menina	kg	10
Agrião	kg	21
Aipo	kg	1
Alecrim	kg	0,4
Alface chicória	kg	4
Alface frisada	kg	250
Alface Roxa	kg	20
Alho francês	kg	80
Alho seco	kg	26
Alperce seco	kg	2
Ameixa seca	kg	1
Amêndoa britada	kg	1
Amêndoa laminada	kg	4
Amêndoa palitada	kg	7
Amendoim sem casca	kg	1
Amoras	kg	1
Avelã sem casca	kg	1
Azeitona oxidada 18/20	kg	65
Banana	kg	8
Batata ágría	kg	140
Batata conservação	kg	540
Batata doce branca	kg	15
Batata doce laranja	kg	5
Batata doce roxa	kg	2
Batata miúda	kg	420
Batata vitelote	kg	4
Beringela	kg	6
Beterraba	kg	2
Bróculo	kg	50
Cabeça de nabo	kg	25
Caldo verde	kg	33
Carambola	kg	1
Castanha	kg	23



PRODUTO	Unidade	Quant.
Cebola branca	kg	400
Cebola miúda	kg	15
Cebola roxa	kg	3
Cebolinho	kg	0,6
Cenoura	kg	390
Chalota roxa	kg	3
Cherovia	kg	4
Chicharos	kg	2
Clementinas	kg	15
Coentros	kg	8
Cogumelos	kg	37
Cogumelos Pleurotes	kg	7
Cogumelos Portubelo	kg	7
Cogumelo Shimeji	kg	2
Cogumelos Shitake	kg	3
Courgette	kg	50
Couve chinesa	kg	7
Couve flor	kg	40
Couve galega para migas	kg	46
Couve lombarda	kg	302
Couve romanesca	kg	4
Couve roxa	kg	9
Endívias	kg	2
Espargo verde	kg	4
Espinafre	kg	26
Feijão branco	kg	15
Feijão Vermelho	kg	30
Feijão frade	kg	20
Feijão preto	kg	2
Feijão verde	kg	54
Feijoca	kg	3
Figos secos	kg	1
Flor comestível amor perfeito	kg	0,3
Framboesa	kg	2
Funcho	kg	1
Gengibre	kg	1



PRODUTO	Unidade	Quant.
Grão de bico	kg	20
Grelas	kg	12
Groselha	kg	1
Hortelã	kg	3
Kiwi 30	kg	21
Kunquat	kg	2
Laranja calibre 3	kg	390
Lentilhas	kg	1
Limão	kg	80
Lima	kg	5
Maçã golden 65/70	kg	420
Maçã reineta 75/80	kg	10
Malagueta Vermelha cayenne	kg	3
Mandioca	kg	4
Manga 6/7	kg	19
Manjeriço	kg	0,8
Maracujá roxo	kg	1
Melão verde	kg	56
Meloa gália	kg	4
Mini cenoura	kg	2
Miolo caju	kg	1
Miolo pinhão	kg	0,5
Miolo noz	kg	5
Mirtilo	kg	2
Morango	kg	14
Nabiça	kg	44
Papaia	kg	19
Pepino	kg	9
Abacate	kg	2
Pera rocha 60/65	kg	20
Physalis	kg	1
Pimento amarelo	kg	5
Pimento laranja	kg	4
Pimento padrão	kg	1
Pimento verde	kg	22
Pimento vermelho	kg	32



PRODUTO	Unidade	Quant.
Pistacho	kg	1
Quiabos	kg	1
Rabanetes	kg	0,5
Rebentos rúcula	kg	0,2
Rebentos alho	kg	0,2
Rebentos beterraba	kg	0,1
Rebentos coentros	kg	0,2
Rebentos soja	kg	2
Romã	kg	3
Rúcula	kg	4
Salsa	kg	9
Sálvia	kg	0,3
Sultana	kg	4
Tâmara	kg	2
Tomate cherry vermelho	kg	5
Tomate rama	kg	28
Tomate 57/66	kg	195
Tomilho	kg	0,8
Tomilho limão	kg	0,4
Toranja	kg	2
Uva preta / vermelha	kg	15